



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.773
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura, créditos adicionais especiais no valor total de até **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, destinado à:

I – Ampliação da Unidade Mista de Saúde “Vigilância Sanitária e Saúde”, do Município de Dumont, no valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)** na conformidade com a classificação abaixo:

02 07 01 DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.304.0005.1004.0000 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - SAÚDE.	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 FEDERAL 300 004	144.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 PRÓPRIOS 310 000	57.000,00

II – Ampliação e Reforma da Emei Olympia Eleusa, do Município de Dumont, no valor de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)** na conformidade com a classificação abaixo:

02 05 01 CRECHE MUNICIPAL

12.365.0003.1005.0000 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO.	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 FEDERAL 200 002	280.000,00
3.3.90.39.00 OTS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 PRÓPRIOS 210 000	129.000,00

Artigo 2º - O valor dos créditos compreendidos no artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

I - do superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02 07 01 DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

10.301.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE.

3.3.90.39.00 OTS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 05 FEDERAL 300 001 – F. 225 57.000,00

02 05 03 ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS

12.361.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 05 FEDERAL 200 002 – F. 117 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 FEDERAL 200 002 – F. 124 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE F.R.: 05 FEDERAL 200 002 – F. 126 30.000,00

02 05 01 CRECHE MUNICIPAL

12.365.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE F.R.: 01 PRÓRIOS 210 000 – F. 97 14.000,00

02 05 03 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

12.361.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE F.R.: 01 PRÓRIOS 210 000 – F. 109 15.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.740 de 10 de novembro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Artigo 5º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de novembro de 2018.**



**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**